

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	N°: 524° RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2127/2021	
Interessado Referência	:	<ul> <li>b. 2 - Relato de Processos de</li> <li>b. 2. 1 - Processos Revéis.</li> <li>PROTOCOLO N. 12021/11272</li> <li>AUTUADO: KIYOJI HORITA</li> </ul>	•
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: "Pelo exposto manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211127226 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	N°: 524ª RO de 12/8/2021
Rouniuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2128/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 1 - Processos Revéis.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12021/125260-8	
		AUTUADO: WILSON DZIEDZIC	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: "Pelo exposto manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211252608 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	N°: 524° RO de 12/8/2021
Rouniuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2129/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 1 - Processos Revéis.	
Referência	:	PROTOCOLO N. 10001/105055	
		PROTOCOLO N. 12021/125277-2	
		AUTUADO: ELISETE FATIMA BORGES CAMPANERUTTO	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: "Pelo exposto manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211252772 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
- Nountuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2130/2021	
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis.  PROTOCOLO N. I2021/127264-1 AUTUADO: GILBERTO ALVIN ZOLLER	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: "Pelo exposto manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211272641 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
- Nountuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2131/2021	
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis.  PROTOCOLO N. I2021/127694-9 AUTUADO: HENRIQUE JOSÉ TICIANELI	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211276949 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
Rouniuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2132/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 1 - Processos Revéis.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12018/137263-5	
		AUTUADO: VICENTE CHIODELLI	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do AI n. I2018/137263-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
- Nountuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2133/2021	
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis.  PROTOCOLO N. 12020/136116-1 AUTUADO: AUGUSTO PEREIRA STEFANELLO	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20201361161 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	N°: 524ª RO de 12/8/2021
110411140	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2134/2021	
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis.  PROTOCOLO N. 12020/037916-4 AUTUADO: JOAO LEOPOLDO SAMWAYS FILHO	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20200379164 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
Rouniuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2135/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 1 - Processos Revéis.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. I2021/112607-6	
		AUTUADO: ANTONIO LUIZ LAMACCHIA	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211126076 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
- Nountuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2136/2021	
Interessado Referência	:	<ul> <li>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</li> <li>b. 2. 1 - Processos Revéis.</li> </ul>	
		PROTOCOLO N. 12021/010649-7 AUTUADO: DARCY DE LOURDES RUZZON	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20210106497 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
- Touriuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2137/2021	
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis.  PROTOCOLO N. I2020/156601-4 AUTUADO: MARIO GUIMARÃES BANDEIRA	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20201566014 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
Rouniuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2138/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 1 - Processos Revéis.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12021/112630-0	
		AUTUADO: CEZAR SOTO TEIXEIRA	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20211126300 bem como pelo seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	N°: 524° RO de 12/8/2021
Rouniuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2139/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 1 - Processos Revéis.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. I2021/112756-0	
		AUTUADO: ALAN AUGUSTUS YOUSSEF SOLOVIOV	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211127560 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
- TOURING	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2140/2021		
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis.  PROTOCOLO N. 12021/112777-3  AUTUADO: EDMUNDO PEREIRA BARBOSA NETO		
Setor	:	DAT		

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.

EMENTA:

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20211127773 bem como por seu arquivamento. Em tempo solicitamos ao setor competente verificar se houve regularização da falta." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
- TOURING	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2141/2021		
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis.  PROTOCOLO N. 12021/112792-7  AUTUADO: JOAO LEOPOLDO SAMWAYS FILHO		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211127927 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
- TOURING	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2142/2021	
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis.  PROTOCOLO N. 12019/017724-6  AUTUADO: SYDNEY NUNES LEITE JUNIOR	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20190177246 bem como pelo seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
- TOURING	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2143/2021	
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis.  PROTOCOLO N. 12019/017320-8  AUTUADO: SEVERINO JOSÉ DA FONSECA	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20190173208, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau mínimo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
- Touriuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara		CEA/MS n° 2144/2021	
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis.  PROTOCOLO N. I2019/017753-0 AUTUADO: OPTINO ADAMI STUTZ	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20190177530, bem como por seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	N°: 524ª RO de 12/8/2021
Rouniuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2145/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 1 - Processos Revéis.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12020/211222-0	
		AUTUADO: NIOBE FLORESTAL	
Setor	:	DAT	

Infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso: Deferido.

EMENTA:

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20202112220, bem como por seu arquivamento. Em tempo solicitamos ao setor competente que verifique se houve regularização da falta." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	N°: 524ª RO de 12/8/2021
Rouniuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2146/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 1 - Processos Revéis.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. I2021/112785-4	
		AUTUADO: FELIPE ANDRE ARESI	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211127854, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
- TOURING	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2147/2021	CEA/MS n° 2147/2021	
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis.  PROTOCOLO N. 12021/127263-3  AUTUADO: VALDENIR PEREIRA ARAUJO		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211272633, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	N°: 524ª RO de 12/8/2021
Rouniuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2148/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 1 - Processos Revéis.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. I2019/091305-8	
		AUTUADO: SEBASTIAO TEODORO DE SOUZA	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20190913058, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau mínimo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
Roulluo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2149/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 1 - Processos Revéis.	
Referência	:	PROTOCOLO N. I2018/137012-8 AUTUADO: MAGID GELSON REBONATTI	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20181370128, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau mínimo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	N°: 524° RO de 12/8/2021
Rouniuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2150/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 1 - Processos Revéis.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. I2021/161584-0	
		AUTUADO: PAULO SERGIO ALVES ESPINDOLA	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211615840, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	N°: 524ª RO de 12/8/2021
Rouniuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2151/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 1 - Processos Revéis.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12021/127778-3	
		AUTUADO: ELILIANE RUIZ	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20211277783, bem como pelo seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
Rouniuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2152/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 1 - Processos Revéis.	
Referência	:	PROTOCOLO N. 12020/000536-1	
		AUTUADO: ETELVINA HOFFMANN SPEROTO	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ELOI PANACHUKI, com o seguinte teor: "Considerando que a autuada quitou a multa, somos pelo arquivamento deste auto de infração. Entretanto, não foi apresentado o comprovante de regularização da infração com a emissão da ART. Assim, solicitamos ao setor de fiscalização a verificação da emissão da ART, e caso não tenha sido emitida, solicitamos que seja emitido outro auto de infração referente a esta penalidade." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
- Touriuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2153/2021	
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis.  PROTOCOLO N. 12021/112775-7  AUTUADO: CIRCE DE SOUZA MARTINS	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do AI n. I20210715272 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
Rouniuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2154/2021	
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis.  PROTOCOLO N. 12018/137032-2  AUTUADO: JORGE MARCIO MIRANDA LOUREIRO GOMES	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do AI n. I20181370322 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
- TOURING	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2155/2021	
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis.  PROTOCOLO N. 12021/123999-7  AUTUADO: ALISSON SEIJE MICHELC	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do AI n. I20211239997 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
- Touriuo	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2156/2021		
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis.  PROTOCOLO N. I2021/112625-4 AUTUADO: CAROLINA BATISTA FERREIRA		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do auto de infração n. I20211126254 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	N°: 524ª RO de 12/8/2021
Rouniuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2157/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 1 - Processos Revéis.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12021/010625-0	
		AUTUADO: JULIANO SCMAEDECKE	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do o Auto de infração AI n. I20210106250 e multa e grau máximo. " Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO. Absteve-se de votar o Conselheiro MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	N°: 524ª RO de 12/8/2021
Rouniuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2158/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 1 - Processos Revéis.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12021/010626-8	
		AUTUADO: JULIANO SCMAEDECKE	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do o Auto de infração AI n. I20210106268 e multa e grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO. Absteve-se de votar o Conselheiro MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

 $Assinado\ Eletronica mente$ 



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	N°: 524ª RO de 12/8/2021
Rouniuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2159/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 1 - Processos Revéis.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. I2021/031089-2	
		AUTUADO: JAIR SCAPINI	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do auto de infração n. I2021031089 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

		O <b>O</b> rdinária	N°: 524ª RO de 12/8/2021	
Reunião	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2160/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 1 - Processos Revéis.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. I2021/071494-2		
		AUTUADO: PROJEPORÃ PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS ITAPORÃ		
		LTDA		
Setor	:	DAT		

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Indeferido.

EMENTA:

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do auto de infração n. I20210714942 com a penalidade da alínea A do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração art. 1 da Lei n 6496 de 1977 e a multa em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
Reuliao	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2161/2021	
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis.  PROTOCOLO N. 12021/071486-1  AUTUADO: SANTOS - ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - ME	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Indeferido.

EMENTA:

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do auto de infração n. I20210714861 com a penalidade da alínea A do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração art. 1 da Lei n 6496 de 1977 e a multa em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
Reumao	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2162/2021	
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis.  PROTOCOLO N. 12021/071484-5  AUTUADO: SANTOS - ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - ME	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Indeferido.

EMENTA:

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do auto de infração n. I20210714845 com a penalidade da alínea A do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração art. 1 da Lei n 6496 de 1977 e a multa em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
Realitao	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2163/2021	
Interessado Referência	:	<ul> <li>b. 2 - Relato de Processos de Auto de</li> <li>b. 2. 1 - Processos Revéis.</li> </ul> PROTOCOLO N. 12021/071474-8 AUTUADO: SANTOS - ADMINISTRAÇ PROJETOS LTDA - ME	J
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Indeferido.

EMENTA:

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do auto de infração n. I20210714748 com a penalidade da alínea A do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração art. 1 da Lei n 6496 de 1977 e a multa em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	N°: 524ª RO de 12/8/2021
110411140	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2164/2021	
Interessado		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Referência	:	b. 2. 1 - Processos Revéis.	
		PROTOCOLO N. 12021/071520-5	
		AUTUADO: LEONICE BATISTELA DE OLIVEIRA	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do auto de infração n. I20210715205 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração da alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2165/2021		
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis.  PROTOCOLO N. 12021/051258-4  AUTUADO: CRIZOSTO JUNIOR HUSS DA SILVA		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do auto de infração n. I20210512584 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
- Touriuo	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2166/2021		
Interessado Referência	:	<ul><li>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</li><li>b. 2. 1 - Processos Revéis.</li></ul>		
	•	PROTOCOLO N. 12020/177903-4 AUTUADO: RENE EUGENIO MIGLIAVACCA		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do auto de infração n. I20201779034 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2167/2021		
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis.  PROTOCOLO N. 12021/071630-9  AUTUADO: CRIZOSTO JUNIOR HUSS DA SILVA		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do auto de infração n. I20210716309 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
Rouniuo	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2168/2021	CEA/MS n° 2168/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 1 - Processos Revéis.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. 12021/112721-8		
		AUTUADO: KAIO NOGUEIRA LEMOS		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do auto de infração n. I20211127218 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
- Touriuo	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2169/2021		
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis.  PROTOCOLO N. 12021/126492-4 AUTUADO: JOSÉ APARECIDO DA SILVA		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do auto de infração n. I20211264924 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
Roulluo	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2170/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 1 - Processos Revéis.		
Referência	:	DDOMOGOLO W 10001/110F0F 0		
		PROTOCOLO N. 12021/112797-8		
		AUTUADO: JOSE ROBERTO RAMOS JUNIOR		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do auto de infração n. I20211127978 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
Realitao	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2171/2021	
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis.  PROTOCOLO N. 12020/166984-0 AUTUADO: ALTINO PEREIRA DA SILVA	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do auto de infração n. I20201669840 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2172/2021		
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis.  PROTOCOLO N. 12021/159243-3  AUTUADO: ISABELLA DA MOTTA ROTTILI E OUTROS		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do auto de infração n. I20211592433 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	N°: 524ª RO de 12/8/2021
Rouniuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2173/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 1 - Processos Revéis.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12021/081648-6	
		AUTUADO: SILVIO PALOMBO	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do auto de infração n. I20210716309 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau mínimo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
110411140	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2174/2021	
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis.  PROTOCOLO N. 12021/112803-6 AUTUADO: LUIZ CARLOS FREITAS	
Setor	:	DAT	·

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do auto de infração n. I20211128036 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
- Touriuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2175/2021	
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis.  PROTOCOLO N. I2021/112804-4 AUTUADO: LUIZ CARLOS FREITAS	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do auto de infração n. I20211128044 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
110411140	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2176/2021	
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis.  PROTOCOLO N. 12020/001882-0 AUTUADO: JONIS SANTO ASSMANN	
Setor	:	DAT	·

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Indeferido.

EMENTA:

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do AI n. I20200018820 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 infrações art. 1 da Lei n 6496 de 1977 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
Rouniuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2177/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 1 - Processos Revéis.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. I2021/112805-2	
		AUTUADO: LUIZ CARLOS FREITAS	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do auto de infração n. I20211128052 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
- Touriuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2178/2021	
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis.  PROTOCOLO N. 12021/051256-8  AUTUADO: PAULO ROGÉRIO BANDOCH	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do auto de infração n. I20210512568 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
Rouniuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2179/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 1 - Processos Revéis.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. I2021/159170-4	
		AUTUADO: NEY BATISTA ROSAS	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do auto de infração n. I20211591704 com a penalidade da alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e a multa em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
Rouniuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2180/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 1 - Processos Revéis.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. I2021/160174-2	
		AUTUADO: RIKITARO SHIBATA URANO	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Indeferido.

EMENTA:

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do auto de infração n. I20211601742 com a penalidade da alínea A do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração art. 1 da Lei n 6496 de 1977 e a multa em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2181/2021		
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis.  PROTOCOLO N. 12021/160175-0 AUTUADO: RIKITARO SHIBATA URANO		
Setor	:	DAT		

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Indeferido.

EMENTA:

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do auto de infração n. I20211601750 com a penalidade da alínea A do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração art. 1 da Lei n 6496 de 1977 e a multa em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
Rouniuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2182/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 1 - Processos Revéis.	
Referência	:	PROTOCOLO N. I2021/061415-8	
		AUTUADO: ENZO SA BENETTI	
		AUTUADO. ENZO SA BENETITI	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.

EMENTA:

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, com o seguinte teor: "Somos pelo cancelamento e posterior arquivamento do AI 20210614158." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	N°: 524° RO de 12/8/2021
Rouniuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2183/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 1 - Processos Revéis.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12021/124005-7	
		AUTUADO: CLAUDIO ANSELMO CARAMORI	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.

EMENTA:

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, com o seguinte teor: "Somos pelo cancelamento e posterior arquivamento do AI 20211240057." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	N°: 524ª RO de 12/8/2021
Rouniuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2184/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 1 - Processos Revéis.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. I2021/126824-5	
		AUTUADO: MARCELO SCHUNN DINIZ JUNQUEIRA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Indeferido.

EMENTA:

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do AI n I20211268245 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 infrações art. 1 da Lei n 6496 de 1977 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
- Touriuo	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2185/2021		
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 1 - Processos Revéis.  PROTOCOLO N. 12021/125656-5  AUTUADO: MARCELO SCHUNN DINIZ JUNQUEIRA		
Setor	:	DAT		

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Indeferido.

EMENTA:

### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do AI n I20211256565 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 infrações art. 1 da Lei n 6496 de 1977 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
Roumao	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2186/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. 12019/016444-6		
		AUTUADO: VALTER DOS SANTOS PRIOR		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do AI n. I2019/016444-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	N°: 524ª RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2187/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. I2019/063487-6	
		AUTUADO: AMARILIO FERREI	RA DE MEDEIROS
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do AI In 20190634876 e consequentemente aplicação da multa prevista na penalidade alínea d art. 73 lei 51941966 infração a art. 6 lei 51941966, em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
Reumao	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2188/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12019/113862-7	
		AUTUADO: PASCOAL LUIZ SECCO	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: "Somos pelo arquivamento do AI n. I2019/113862-7, uma vez que foi atendida a falta em tempo hábil." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
110411140	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2189/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. I2021/081711-3		
		AUTUADO: AMILTON PEREIRA		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20210817113 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau mínimo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
Reumao	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2190/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12021/159212-3	
		AUTUADO: MARIA LEONOR RAVAZIO	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6° da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211592123 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau mínimo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	N°: 524ª RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2191/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. I2020/166882-8	
		AUTUADO: JÚLIO FLORI PERE	ZIRA JORGE
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20201668828, bem como pelo seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	N°: 524ª RO de 12/8/2021	
Roumao	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2192/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. 12021/124030-8		
		AUTUADO: DANILO PEREIRA CORRÊA NETO		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6° da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211240308, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
Roumao	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2193/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12021/125261-6	
		AUTUADO: RODOLFO KOERBER	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211252616, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau mínimo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>O</b> rdinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
Roumao	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2194/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. 12021/127257-9		
		AUTUADO: JOSE DA COSTA SOUZA		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20211272579, bem como pelo seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	N°: 524ª RO de 12/8/2021	
	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2195/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. I2021/127258-7		
		AUTUADO: JOSE DA COSTA SOUZA		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211272587, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>O</b> rdinária	N°: 524ª RO de 12/8/2021	
	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2196/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. I2021/159162-3		
		AUTUADO: GILSO JOSE DALBEM		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos sobre o auto de infração n. I20211591623 pelo seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	N°: 524ª RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2197/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12019/030858-8	
		AUTUADO: SEIJI TAKIGAWA	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20190308588, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2198/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12019/092073-9	
		AUTUADO: MARCELO ANTONIO CERESER	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20190920739, bem como pela sua nulidade e por seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2199/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. I2019/091513-1		
		AUTUADO: CELSO IZIDORO RO	OTTILI	
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20190915131, bem como pela sua nulidade e seu pelo seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2200/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. I2020/212525-9		
		AUTUADO: CARLOS ROBERTO JUNQUEIRA		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20202125259, bem como pelo seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2201/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. 12020/039249-7		
		AUTUADO: MARIANO NAPOLEÃO STOBIENIA		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência e nulidade do auto de infração n. I20200392497, bem como pelo seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2202/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. I2020/212527-5		
		AUTUADO: MAURICIO TOSHIO KONAKA		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20202125275, bem como pelo seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
Houmas	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2203/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. 12020/199925-5		
		AUTUADO: MARLI ERMELINDA ZAPAROLI BRAMBILLA		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 120201999255, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau mínimo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	N°: 524ª RO de 12/8/2021	
	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2204/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. 12021/071506-0		
		AUTUADO: PLANTIBEM		
Setor	:	DAT		

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.

EMENTA:

**DECISÃO:** 

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20210715060, bem como pelo seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
Roumao	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2205/2021	
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 2 - Processos SF.  PROTOCOLO N. 12021/010627-6 AUTUADO: JOÃO JURANDIR PRETTE	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20210106276, bem como pelo seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
Roumao	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2206/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. I2020/211231-9		
		AUTUADO: C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		
Setor	:	DAT		

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Indeferido.

EMENTA:

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20202112319, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea A do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
Roumao	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2207/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. 12020/211228-9		
		AUTUADO: C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		
Setor	:	DAT		

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.

EMENTA:

**DECISÃO:** 

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20202112289, bem como pelo seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
Roumao	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2208/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. I2020/211226-2		
		AUTUADO: C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		
Setor	:	DAT		

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.

EMENTA:

**DECISÃO:** 

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20202112262, bem como pelo seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
110411140	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2209/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. 12020/166898-4		
		AUTUADO: ANTONIO RICARDO SECHIS		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20201668984, bem como pelo seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2210/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. I2021/031094-9		
		AUTUADO: MILTON CARRIJO OLIVEIRA		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20210310949 e solicitamos o seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	N°: 524ª RO de 12/8/2021	
	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2211/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. I2021/112910-5		
		AUTUADO: NELSON BENEDITO	D DE SOUZA	
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211129105, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
- Itourius	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2212/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. I2021/112909-1		
		AUTUADO: NELSON BENEDITO DE SOUZA		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211129091, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
110411140	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2213/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. I2021/112740-4		
		AUTUADO: LUCY DE FATIMA PORTELA		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20211127404, bem como pelo seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2214/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12021/020952-0	
		AUTUADO: MARCOS ROBERTO ALVES DE SOUZA	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20210209520, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau mínimo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2215/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. I2021/112718-8	
		AUTUADO: JOSEFINA FAVARETO DE OLIVEIRA	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20211127188, bem como pelo seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	N°: 524ª RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2216/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12020/177307-9	
		AUTUADO: ANDRE LUIZ CONE	GERO SANCHES
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 120201773079, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau mínimo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2217/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12019/017097-7	
		AUTUADO: ROSIMEIDE MOLERO PUGLIESE	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20190170977, bem como pelo seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
Roumao	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2218/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. I2019/017098-5		
		AUTUADO: TATIANE VANESSA MOLERO PUGLIESE		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20190170985, bem como pelo seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2219/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12019/017100-0	
		AUTUADO: TATIANE VANESSA MOLERO PUGLIESE	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20190171000, bem como pelo seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
Roumao	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2220/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. 12021/159239-5		
		AUTUADO: MAURILIO RAVAZIO		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20211592395, bem como pelo seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	N°: 524ª RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2221/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. I2021/159222-0	
		AUTUADO: MAURILIO RAVAZIO	0
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20211592220, bem como pelo seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2222/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12021/159216-6	
		AUTUADO: MAURILIO RAVAZIO	0
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20211592166, bem como pelo seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
110411140	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2223/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12020/037911-3	
		AUTUADO: JOAO LEOPOLDO SAMWAYS FILHO	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência e nulidade do auto de infração n. 120200379113, bem como pelo seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	N°: 524ª RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2224/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. I2021/127957-3	
		AUTUADO: DANIEL TRILLER	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 120211279573, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau mínimo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	N°: 524ª RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2225/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12019/019136-2	
		AUTUADO: ZELIO ANTONIO PESSATTO	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20190191362, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
- Itourius	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2226/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. I2021/112935-0	
		AUTUADO: VALDECIR PEDRO BRAMBILLA	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20211129350, bem como pelo seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	N°: 524ª RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2227/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12021/127256-0	
		AUTUADO: HELIO RIBEIRO DA CUNHA	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 120211272560, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
110411140	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2228/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12021/159244-1	
		AUTUADO: CÍCERO ANTONIO DE SOUZA	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211592441, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau mínimo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2229/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12019/091939-0	
		AUTUADO: ADELLA MALAQUIAS GOUVEIA DE QUEIROZ	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20190919390, bem como pelo seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2230/2021	
Interessado Referência	:	<ul> <li>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</li> <li>b. 2. 2 - Processos SF.</li> </ul>	
		PROTOCOLO N. 12020/179155-7 AUTUADO: AFONSO ULISES TOAZZA	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência e nulidade do auto de infração n. I20201791557, bem como pelo seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2231/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. I2021/159165-8	
		AUTUADO: JOÃO SEQUEIRA CARDOSO E LIEIRA	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20211591658, bem como pelo seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
110411140	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2232/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. I2019/091721-5	
		AUTUADO: GERMANO SARACHO	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do AI n I20190917215 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
110411140	:	O Extraordinária N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2233/2021	
Interessado Referência	:	<ul> <li>b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:</li> <li>b. 2. 2 - Processos SF.</li> </ul> PROTOCOLO N. 12019/094915-0 AUTUADO: PLANTAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Indeferido.

EMENTA:

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ELOI PANACHUKI, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do AI n. I2019/094915-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
110411140	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2234/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. 12021/159192-5		
		AUTUADO: PHILIPE MOTTI DE SOUZA		
Setor	:	DAT		

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.

EMENTA:

**DECISÃO:** 

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ELOI PANACHUKI, com o seguinte teor: "Somos pela improcedência do AI n I20211591925 e, portanto pelo seu arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2235/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12021/159177-1	
		AUTUADO: PHILIPE MOTTI DE SOUZA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.

EMENTA:

**DECISÃO:** 

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ELOI PANACHUKI, com o seguinte teor: "Somos pela improcedência do AI n I20211591771 e, portanto pelo cancelamento deste Auto de Infração e arquivamento do processo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
110411140	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2236/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. 12018/138502-8		
		AUTUADO: JOAO PEDRO TEODORO BENTO		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ELOI PANACHUKI, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do AI n I20181385028 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 infração alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 em grau mínimo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	N°: 524° RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2237/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12019/052961-4	
		AUTUADO: NESTOR MORESCH	п
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ELOI PANACHUKI, com o seguinte teor: "Somos pela improcedência do AI n I20190529614 e consequente cancelamento da multa e arquivamento do processo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
Roumao	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2238/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado Referência		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referencia		PROTOCOLO N. 12019/015841-1		
		AUTUADO: FIATEC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME		
Setor	:	DAT		

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Indeferido.

EMENTA:

**DECISÃO:** 

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do AI n. I2019/015841-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2239/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12020/135999-0	
		AUTUADO: MARCOS VINICIUS	MOTTI
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: "Somos pela opinião de improcedência do AI n. I20201359990. Sugerimos arquivamento do AI." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2240/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12021/112952-0	
		AUTUADO: ARTHUR KRELLING DE ABREU GONÇALVES	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.

EMENTA:

**DECISÃO:** 

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pelo arquivamento do Auto de infração n. I20211129512." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
- Itourius	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2241/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. I2021/112951-2		
		AUTUADO: ARTHUR KRELLING DE ABREU GONÇALVES		
Setor	:	DAT		

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.

EMENTA:

**DECISÃO:** 

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pelo arquivamento do Auto de infração n. I20211129512." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2242/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12021/112950-4	
		AUTUADO: ARTHUR KRELLING DE ABREU GONÇALVES	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.

EMENTA:

**DECISÃO:** 

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pelo arquivamento do auto de infração n. I20211129504." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
Roumao	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2243/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12021/071509-4	
		AUTUADO: MARTINS ALESSIO CONSULTORIA E PROJETOS AGRÍCOLAS	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.

EMENTA:

**DECISÃO:** 

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pelo arquivamento do Auto de infração AI N I20210715094." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>O</b> rdinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
Reumao	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2244/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. I2020/211283-1		
		AUTUADO: DOUGLAS MIRANDA DE SOUZA		
Setor	:	DAT		

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.

EMENTA:

**DECISÃO:** 

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pelo arquivamento do Auto de infração AI n 20202112831." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
110411140	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2245/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. 12021/112949-0		
		AUTUADO: PAOLA LETTRARI PIOVESAN		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pelo arquivamento do auto de infração n. I20211129490." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	N°: 524ª RO de 12/8/2021	
	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2246/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. I2021/112968-7		
		AUTUADO: JULIANO SCMAEDECKE		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pelo arquivamento do auto de infração n. I20211129687." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	N°: 524ª RO de 12/8/2021	
	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2247/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. I2021/112667-0		
		AUTUADO: GILBERTO ALVIN ZOLLER		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pelo arquivamento do auto de infração n. I20211126670." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2248/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12021/112930-0	
		AUTUADO: SERGIO DIAS CAM	POS
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pelo arquivamento do auto de infração n. I20211129300." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2249/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12021/112928-8	
		AUTUADO: SERGIO DIAS CAM	POS
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pelo arquivamento do auto de infração n. I20211129288." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
110411140	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2250/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. I2021/112945-8		
		AUTUADO: FABIO ANTONINI		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pelo arquivamento do auto de infração n. I20211129458." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2251/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. I2021/081641-9	
		AUTUADO: LAERCIO LUIZ SOA	ARES
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do auto de infração n. I20210816419 penalidade alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração a alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e multa em grau mínimo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2252/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. I2021/112629-7		
		AUTUADO: CESAR AUGUSTO D	DIAS	
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pelo arquivamento do auto de infração n. referentes auto de infração n. I20211126297." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
110411140	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2253/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. 12021/010575-0		
		AUTUADO: JURANDIR CRIVELLARO		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Indeferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do auto de infração n. I20210105750 penalidade alínea D do art. 73 da Lei n 5194 de 1966 e infração a alínea A do art. 6 da Lei n 5194 de 1966 e multa em grau mínimo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2254/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. I2021/159176-3		
		AUTUADO: EVALDO GARCIA FERREIRA		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pelo arquivamento do auto de infração n. I20211591763." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2255/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. 12020/135976-0		
		AUTUADO: RENATO NASCIMENTO OLIVEIRA		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pelo arquivamento do auto de infração n. I20201359760." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2256/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. I2021/159137-2		
		AUTUADO: IDALÊNCIA ALVES DE ANDRADE		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pelo arquivamento do auto de infração n. I20211591372." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021	
Roumao	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2257/2021		
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:		
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.		
Referência	:			
		PROTOCOLO N. 12020/179162-0		
		AUTUADO: CLAUDIO ROBERTO RAITER		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pelo arquivamento do auto de infração n. I20201791620." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2258/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12020/037893-1	
		AUTUADO: GILBERTO ZANOVE	ELLO
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pelo arquivamento do auto de infração n. I20200378931." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>O</b> rdinária	N°: 524ª RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2259/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. I2019/100665-8	
		AUTUADO: RAIMUNDO ANTÔNIO BEZERRA	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JOSE ANTONIO MAIOR BONO, com o seguinte teor: "Somos pelo parecer do arquivamento do Auto de infração n. I20191006658." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
Houmas	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2260/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12019/017323-2	
		AUTUADO: AGROPLAN PROJETOS AGROPECUARIOS	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.

EMENTA:

**DECISÃO:** 

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, com o seguinte teor: "Somos pela improcedência do AI n. I2019/017323-2 e consequente cancelamento do Auto de Infração." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
110411140	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2261/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. I2021/112958-0	
		AUTUADO: LUIZ CARLOS SEIBT	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.

EMENTA:

**DECISÃO:** 

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, com o seguinte teor: "Somos pelo cancelamento do AI 20211129580 e solicitar ao DFI de emitir um novo AI." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
110411140	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2262/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12020/156183-7	
		AUTUADO: AGRAER	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.

EMENTA:

**DECISÃO:** 

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, com o seguinte teor: "Somos pelo cancelamento e posterior arquivamento do AI 20201561837." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO. Abstiveram-se de votar os Conselheiros ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA e MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
110411140	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2263/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12020/037895-8	
		AUTUADO: AGRAER	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.

EMENTA:

**DECISÃO:** 

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, com o seguinte teor: "Somos pelo cancelamento e posterior arquivamento do AI 20200378958." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO. Abstiveram-se de votar os Conselheiros ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA e MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>O</b> rdinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
Roumao	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2264/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12020/037890-7	
		AUTUADO: AGRAER	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Deferido.

EMENTA:

**DECISÃO:** 

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, com o seguinte teor: "Somos pelo cancelamento e posterior arquivamento do AI 20200378907." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO. Abstiveram-se de votar os Conselheiros ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA e MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2265/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. I2021/159220-4	
		AUTUADO: BRUNO RUBIN STEFANELLO	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, com o seguinte teor: "Somos pelo cancelamento e posterior arquivamento do AI 20211592204." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2266/2021	
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: b. 2. 2 - Processos SF.  PROTOCOLO N. 12021/159189-5 AUTUADO: MICHELLY SARUWAITARI MIYAGUSUKO	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** Deferido.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, com o seguinte teor: "Somos pelo cancelamento e posterior arquivamento do AI 20211591895." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 524ª RO de 12/8/2021
110411140	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 2267/2021	
		b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração:	
Interessado		b. 2. 2 - Processos SF.	
Referência	:		
		PROTOCOLO N. 12019/099912-2	
		AUTUADO: OTILIO GOMES DA SILVA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: Indeferido.

EMENTA:

**DECISÃO:** 

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, com o seguinte teor: "Somos pela manutenção do AI 20190999122 com aplicação de multa conforme a Alínea A do Art. 73 da Lei 519466 em grau mínimo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/8/2021.

Assinado Eletronicamente